



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO – 58.620-000
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 1º/12/2011

LEI N.º 017/2011

Em, 1º de dezembro de 2011

“Cria o abono salarial para os professores da Rede Municipal de Ensino de Várzea – PB e dá outras providências”.

O Prefeito Constitucional de Várzea, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o abono salarial, na modalidade 14º, para os professores da Rede Municipal de Ensino, no valor de 01 (um) Salário Mínimo, a ser pago em razão do exercício profissional, no ano de 2011.

Art. 2º - O pagamento do abono salarial criado na forma do artigo acima citado deve ser pago até o dia 20 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente e do excesso de arrecadação do período financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Várzea – PB, em 1º de dezembro de 2011.


JOSÉ IVALDO DE MORAIS
Prefeito Constitucional